

Aprovado em ÚNICA Discussão  
 Em 10 OUT 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
 PRESIDENTE

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
 19/09/22

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,  
 Dois Córregos, 16 SET 2022,  
 Vereadora que essa

subscrive requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

**EMENDA N. 032 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022**

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 41, renumerando-se os demais:

“Art. 41 Fica aberta a seguinte rubrica 02.01 08 244 0002 4.4.90.52.00 – Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

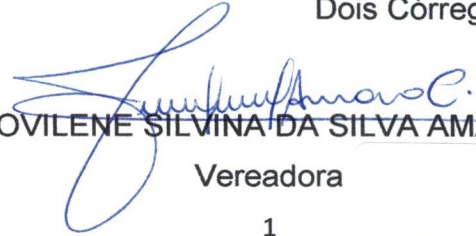
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73”.

**JUSTIFICATIVA**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados ao Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de equipamentos e material permanente.

O Fundo Social Solidariedade utilizará os referidos equipamentos e materiais, para auxiliar a população que necessita de cuidados, objetivando dar condições dignas de enfrentamento a seus respectivos quadros de saúde e melhor qualidade de recuperação.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

  
 JOVILENE SILVANA DA SILVA AMARAL  
 Vereadora



**PROJETO DE LEI Nº 93/2022**

**EMENDAS IMPOSITIVAS**

**EMENDA Nº 32 – QUADROS ANEXOS**

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

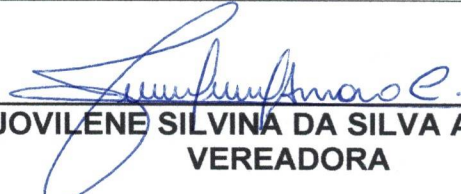
<b>Órgão:</b>	<b>02.01</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>
<b>Função:</b>	<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>244</b>	<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>Programa:</b>	<b>0002</b>	<b>INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>
<b>Ação:</b>	<b>0005</b>	<b>COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>
<b>Fonte:</b>	<b>08</b>	<b>EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>
<b>Grupo Despesa:</b>	<b>de 4.4.90.52.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 82.398,73</b>

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>05.01</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>
<b>Função:</b>	<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>123</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>
<b>Programa:</b>	<b>0000</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>
<b>Ação:</b>	<b>0004</b>	<b>EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES</b>
<b>Fonte:</b>	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>
<b>Grupo Despesa:</b>	<b>de 3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 82.398,73</b>

**JUSTIFICATIVA:**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados ao Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de Equipamentos e Material permanente.

  
JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL  
VEREADORA